LEI Nº 972, DE 23 DE MAIO 2022.

INCLUI AS SEÇÕES X E XI E OS ARTIGOS 29-A E 29-B, NO CAPÍTULO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 29 DE ABRIL DE 2013, QUE: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica incluída a Seção X e o Artigo 29-A, no Capítulo III, da Lei 644, de 29 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Seção X

Auxílio Construção

Art. 29-A – Fica instituído o beneficio eventual, na forma de auxílio construção, com fornecimento de materiais para construção, mediante comprovação de hipossuficiência;

Parágrafo Único - Os materiais serão aqueles padronizados pela Prefeitura, em quantidades definidas pelo profissional responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante laudo favorável à concessão do benefício pela assistente social e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do Município de Limeira do Oeste."

Art. 2º- Fica incluída a Seção XI e o Artigo 29-B, no Capítulo III, da Lei 644, de 29 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Seção XI

Auxílio Mudança

Art. 29-B – Fica instituído o benefício eventual, na forma de auxílio mudança a ser concedido mediante o frete e transporte dos bens que guarnecem a residência do beneficiário para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com o objetivo de tornar a moradia acessível às famílias e melhorar a qualidade de vida de seus membros.

Parágrafo Único - O auxilio mudança previsto no caput abrange o frete e transporte dentro e fora do Município, observando-se a disponibilidade orçamentaria e financeira do Município de Limeira do Oeste."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 23 de maio de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal